



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia seis de agosto de dois mil e vinte e cinco.**

----- Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e dezasseis minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Para conhecimento:** -----

----- Auto de Receção Provisória – Reparação de fogos – Habitação Social – Imóvel na Rua D. Dinis, n.º 53 – Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Auto de Receção Provisória – Eficiência Energética do Edifício Ribacôa – Adaptação do rés-do-chão.-----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 5 de junho de 2025;-----

----- Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 18 de junho de 2025; -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 90/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense – Celebração de Contrato-Programa; ---

----- **Proposta N.º 91/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa; ----

----- **Proposta N.º 92/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense – Celebração de Adenda ao Contrato-Programa;-----

-----**Proposta N.º 93/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;-----

-----**Proposta N.º 94/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Proposta N.º 95/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

-----**Proposta N.º 96/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Acordo Cooperação entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo para otimização da Plataforma incento;-----

-----**Proposta N.º 97/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Cedência de Espaço em Edifício ao Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato de Comodato;-----

-----**Proposta N.º 98/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2025/2026;-----

-----**Proposta N.º 99/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”;-----

-----**Proposta N.º 100/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Requalificação do Largo Mateus de Castro”.-----

#### ----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

#### ----- **Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

-----O Senhor Presidente informou que a candidatura para a reabilitação dos Lacticínios da Marofa foi aprovada, com um investimento no valor de 6.389.351,00 €. Trata-se do maior investimento privado dos últimos anos, pelo que deu os parabéns ao proprietário.-----

-----Até chegarem à aprovação desta candidatura foi com muito empenho e muita dedicação que sempre acompanhou o proprietário dos Lacticínios da Marofa nas reuniões com os membros do Governo, nomeadamente com o Senhor Ministro da Coesão, Dr. Castro Almeida, que sempre compreendeu a importância deste investimento, que considerou prioritário nesta região com baixa densidade populacional.-----

-----Esta empresa vai ser uma unidade industrial que se destinará à produção leiteira de queijo de ovelha, cabra, vaca e mistura, da região da Serra da Marofa, com o foco na automação,

inovação, eficiência energética e segurança alimentar, com inovação das linhas de fabrico. Este produtor tem larga experiência na área, já tem uma empresa que foi criada pelo avô, pelo que vai ser uma garantia da continuidade desta unidade industrial que vai produzir queijo de ovelha amanteigado e queijo de azeitão, levando à criação de 31 postos de trabalho, sendo 8 altamente qualificados. Louva o proprietário que vai fazer este investimento em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Também informou, que finalmente o proprietário dos terrenos da encosta da Serra da Marofa deu início aos trabalhos de reposição do terreno, com o aterro da charca que ali construiu sem a devida autorização das entidades competentes.-----

----- Depois do que foi o embargo da obra por parte da Câmara Municipal, o proprietário cumpriu com o que lhe foi estipulado e o terreno está agora a voltar à devida normalidade, tendo já sido informadas todas as entidades envolvidas neste processo. É a favor do restante investimento que este empresário está a realizar no Concelho, o que o deixa muito satisfeito.--

----- Face à insistência por parte da Câmara Municipal para a necessidade de realização de trabalhos de limpeza e ceifa de vegetação nas Estradas Nacionais 332 e 221, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, finalmente as Infraestruturas de Portugal já informaram que está previsto início daqueles trabalhos para o decorrer do mês de agosto, espera que venha a ser realizada ainda no início do mês.-----

----- Também no que diz respeito à limpeza das faixas de combustível nas estradas municipais, esta já foi realizada, pelo que agradeceu aos funcionários da Câmara Municipal pelo trabalho realizado.-----

----- Também quis aqui informar que já foi lançado o concurso para a realização de obras para a reabilitação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, um investimento de 6.037.735,00 €, espera que haja concorrentes a este concurso.-----

----- Estão a decorrer várias obras no Concelho, como a iluminação cénica da igreja Matriz de Escalhão que se encontrava avariada há vários anos.-----

----- Também já está a ser realizada a instalação de programas para a utilização de cartões eletrónicos em todos os edifícios escolares já no próximo ano letivo, no sentido de facilitarem a vida aos alunos e aos pais.-----

----- Estão a ser realizadas obras de requalificação de passeios em diversos bairros da vila, que se encontravam em elevado estado de degradação. Foi um trabalho que não se fez durante vários anos e agora são muitos os passeios que necessitam de intervenção.-----

----- A obra de ampliação do Cemitério Municipal está em fase de conclusão. Esta intervenção vai oferecer um ambiente mais cuidado e ordenado, com melhor funcionalidade e acessibilidade.-----

-----A obra de requalificação da entrada sul de Figueira de Castelo Rodrigo está a decorrer a bom ritmo e engloba a implantação de um espelho de água com repuxos, plantação de vegetação, instalação de iluminação e acessos pedonais, transformando o espaço num dos principais cartões-de-visita de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----A obra de reabilitação do edifício sede do Ginásio Clube Figueirense está praticamente concluída.-----

-----A obra de reabilitação da Casa do Povo de Vilar de Amargo está a decorrer a bom ritmo, uma obra muito ambicionada pela população da aldeia.-----

-----As Piscinas Municipais Cobertas estão a funcionar em pleno depois da realização de obras de reparação da cobertura e sistema de drenagem de águas pluviais envolventes, bem como arranjos diversos no espaço interior, o empreiteiro fez um bom trabalho.-----

-----As obras de requalificação do Cemitério da Freguesia da Vermiosa já estão concluídas, com arranjos no interior, pintura dos muros e portões.-----

-----Também quis aqui informar que o projeto de requalificação do Campo do Rodelo está praticamente concluído. Vai ser contemplado com um parque ecológico e recreativo com uma zona verde e pontos de água, com um campo de treinos e balneários para as equipas desportivas poderem realizar os treinos. Com esta requalificação o Rodelo vai ficar mais valorizado.-----

-----Também quis aqui informar que a Câmara Municipal atribuiu uma nova tranche de participações financeiras destinadas aos agricultores para o crescimento das suas explorações agrícolas, que deram entrada no último mês.-----

-----Foi com enorme satisfação que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiou a iniciativa "Douro Stream", promovida pela Lightmobi, que permitiu percorrer o Rio Douro, ao longo de 210 Km, durante 10 dias, aliando mobilidade sustentável, inovação e tecnologia, que permitiu pela primeira vez navegar o Rio Douro em Bicicletas adaptadas para a água, valorizando também o património natural. No fim da iniciativa também estiveram representantes da Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, onde puderam promover alguns dos vinhos da região.-----

-----O Projeto CLDS 5G "Figueira Inclusiva", já se encontra a funcionar em pleno e terá a duração de 48 meses. Este projeto é financiado pelo programa PESSOAS 2030 e terá como foco principal os grupos populacionais mais vulneráveis do Concelho, como as crianças, os jovens e os idosos.-----

-----A Câmara Municipal reabilitou os bancos e mesas do Largo Serpa Pinto e logo no dia seguinte o espaço foi vandalizado. Também se verificaram atos de vandalismo no Mini Campo Desportivo, que recentemente tinha sido totalmente requalificado, agora tem que ser

novamente reabilitado. O Senhor Presidente apresenta aqui o seu total repúdio relativamente a estes atos de vandalismo, pois o Executivo está a trabalhar para que o Concelho fique mais bonito e aprazível. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva quis aqui regozijar-se com a aprovação da candidatura que vai permitir a reabilitação da fábrica dos Lacticínios da Marofa. Trata-se de um investimento importante, que vai permitir a criação de postos de trabalho. A produção de queijo ainda vai levar o seu tempo, pois o edifício necessita de obras de reabilitação e aquisição de novos equipamentos, pelo que louvou aqui a realização deste investimento no Concelho.-

----- Também quis aqui dar nota no que se refere à intervenção que está a ser levada a cabo na encosta da Serra da Marofa, com o aterro da charca que foi construída sem a devida autorização das entidades competentes, agora está a ser feita a reposição do terreno à devida normalidade. Não obstante quando passou pelo local, ficou com a ideia que os trabalhadores estavam a trabalhar numa só charca, mas ainda existe outra charca que foi construída próxima da Estrada Nacional que liga Figueira de Castelo Rodrigo a Pinhel e não tem conhecimento que esteja a ser intervencionada, gostaria de ter conhecimento se no local da referida charca o terreno também vai voltar à normalidade? -----

----- No que se refere à limpeza das bermas das Estradas Nacionais, considera que essa limpeza é tardia, pois neste momento a vegetação já é muito densa e já obstrói parte da via de circulação o que tira a visão aos condutores. Quanto mais depressa for realizada essa limpeza tanto melhor para a segurança dos automobilistas que ali circulam. -----

----- No que se refere aos atos de vandalismo que foram praticados em bens públicos, quis aqui manifestar o total repúdio para com esses atos de vandalismo, pois atos dessa natureza não são admissíveis e vão custar a todos os contribuintes. Tem havido nas redes sociais, quase como uma acusação à oposição, pelo que não pode aceitar essas acusações, não percebe esse tipo de afirmações e quer que fique aqui muito claro que repudia totalmente esses atos e todo esse tipo de situações. Depois por muito boa vontade que as forças de segurança tenham, não podem estar em todo o lado ao mesmo tempo e há sempre momentos oportunos para a prática desses atos, pelo que lamenta a atitude de quem praticou estes atos de vandalismo. Também durante o período em que foi Presidente de Câmara se verificaram atos como estes que considera lamentáveis. -----

----- No que se refere à obra do restaurante em Castelo Rodrigo, gostaria de ter conhecimento do ponto de situação em que se encontra, pois é uma obra que está parada há quatro anos e

foi prometida a sua abertura num curto espaço de tempo e até então não se viu nada, tendo em conta que seria um bom apoio para as Piscinas de Castelo Rodrigo.-----

-----Também gostaria de ter conhecimento do ponto de situação em que se encontra a alteração ao Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que se tem arrastado no tempo, até porque existem investimentos que se encontram condicionados por esta alteração?

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que a alteração ao Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo está a decorrer, apenas aguardam o parecer final da APA-Agência Portuguesa do Ambiente, para a finalização do processo. -----

-----Só para lhes dar um exemplo, Figueira de Castelo Rodrigo ainda não tem uma Praia Fluvial, porque está a faltar a emissão de um parecer final. O projeto foi feito de acordo com as diretivas da APA e do ICNF e o projeto não veio aprovado, porque depois surgiram mais exigências e continua a faltar a emissão do parecer final e já lá vão vários meses. -----

-----A APA é uma entidade muito morosa na emissão de pareceres e, desta forma, é bloqueadora no que se refere ao desenvolvimento da região e do país, pois os projetos não podem estar em suspenso por causa desta entidade. Estão a ser desenvolvidos todos os procedimentos para que este processo seja finalizado no mais curto espaço de tempo. Mas, vai dar a palavra ao Chefe de Divisão, Pedro Almeida, no sentido de dar uma explicação mais técnica no que se refere a este assunto.-----

-----Tomou a palavra o Chefe de Divisão Pedro Almeida cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----No que se refere à alteração ao PDM de Figueira de Castelo Rodrigo que está a decorrer, os técnicos da Câmara Municipal tem trabalhado com todas as entidades, tendo chegado a um ponto de equilíbrio, apenas aguardando o parecer final da Agência Portuguesa do Ambiente. As entidades por vezes não se entendem no que se refere à competência de cada uma, pois nos municípios a norte do Rio Douro a CCDR Norte substitui-se à APA, a sul do Rio Douro é o contrário e a CCDR Centro não se pronuncia, porque nós pertencemos à ARH do Norte e a CCDR Centro não se substitui. -----

-----Só para concluir, o Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo não está concluído, porque estamos a aguardar o parecer da Agência Portuguesa do Ambiente que ainda não se pronunciou até agora, nomeadamente sobre sistema das zonas de risco hídrico de erosão. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que lamenta esta situação, mas vai diligenciar no sentido da sua resolução o mais breve possível.-----

-----Relativamente aos Lacticínios da Marofa e ao investimento que vai ser realizado, muitas das obras que eram necessárias no edifício já foram feitas, agora falta a maquinaria. O

proprietário é muito experiente na área e deseja abrir ao público no mais curto espaço de tempo.-----

----- No que se refere às obras no restaurante em Castelo Rodrigo, estão a trabalhar no sentido da reconstrução deste equipamento, a prioridade foi colocar a cobertura e tapar a vergonha que ali se encontrava, mas os restantes equipamentos têm que ser adaptados às exigências de hoje, para depois poder ser colocado ao serviço da população. -----

----- Relativamente aos atos de vandalismo que foram praticados nos equipamentos públicos que recentemente foram requalificados, claro que todos repudiam estes atos, nem lhe passaria pela cabeça que fosse de outra forma. Quanto às publicações nas redes sociais, o que pode dizer é que o melhor é apresentar queixa nas entidades competentes. -----

----- Quanto à questão colocada referente às charcas na encosta da Serra da Marofa, tem conhecimento que uma dessas charcas está a ser aterrada pois está a cortar uma linha de água que abastecia o chafariz que se encontra na berma da Estrada Nacional 221, mas vai solicitar informação se vão fazer o mesmo procedimento com as outras charcas também. -----

----- Também quis aqui informar que já deram início às obras de requalificação do Posto da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Para conhecimento:** -----  
----- **Auto de Receção Provisória – Reparação de fogos – Habitação Social – Imóvel na Rua D. Dinis, n.º 53 – Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Auto de Receção Provisória – Reparação de fogos – Habitação Social – Imóvel na Rua D. Dinis, n.º 53 – Figueira de Castelo Rodrigo, para conhecimento.-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----  
----- **Auto de Receção Provisória – Eficiência Energética do Edifício Ribacôa – Adaptação do rés-do-chão.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Auto de Receção Provisória – Eficiência Energética do Edifício Ribacôa – Adaptação do rés-do-chão, para conhecimento.-----  
----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 5 de junho de 2025;** -----  
----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 5 de junho de 2025; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 18 de junho de 2025;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 18 de junho de 2025;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Propostas:** -----

-----**Proposta N.º 90/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense – Celebração de Contrato-Programa;**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 90/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve; -----

-----**Considerando que:** -----

-----A Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para apoio à aquisição de diversos equipamentos para a cozinha da Associação, conforme ofício datado de 10/07/2025, anexo à presente proposta, orçados num valor total de € 13.373,79, designadamente: -----

----- Um fogão a gás com forno; -----

----- Um grelhador a gás; -----

----- Uma máquina de lavar loiça; e -----

----- Uma bancada em inox.-----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social;-----

-----A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

-----Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- Existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

----- A Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense, é uma IPSS legalmente constituída, com objetivos sociais estatutários definidos, entre os quais, fomentar a solidariedade social, designadamente no que diz respeito ao acolhimento dos escalões etários mais avançados.-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- A atribuição de um apoio financeiro de até € 13.373,79 (treze mil, trezentos e setenta e três euros e setenta e nove cêntimos) à Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense, destinado à aquisição de diversos equipamentos para a cozinha da Associação (fogão a gás com forno; grelhador a gás; máquina de lavar loiça e bancada em inox), a transferir na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da instalação;-----

----- A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

----- Designar gestora do presente contrato a Dirigente de 4.º Grau, em substituição Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- O presente apoio tem previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2025/29 2, conforme ficha de cabimento anexa. -----

**-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL ALMOFALENSE-----**

----- Considerando que:-----

----- A Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para apoio à aquisição de diversos equipamentos para a cozinha da Associação, conforme ofício datado de 10/07/2025, orçados num valor total de € 13.373,79, designadamente:-----

----- Um fogão a gás com forno;-----

----- Um grelhador a gás;-----

----- Uma máquina de lavar loiça; e-----

----- Uma bancada em inox.-----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social;-----

----- A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;-----

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- Existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida;-----

----- A Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense, é uma IPSS legalmente constituída, com objetivos sociais estatutários definidos, entre os quais, fomentar a solidariedade

social, designadamente no que diz respeito ao acolhimento dos escalões etários mais avançados.-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 6 de agosto de 2025 conceder o apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- A **Associação Cultural, Desportiva e Social Almofalense**, pessoa coletiva n.º 503.090.727, com sede na Rua Direita, n.º 32, 6440-021 Almofala, representada por Carla Maria Machado Marcelino, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à aquisição de diversos equipamentos para a cozinha da Associação, designadamente: um fogão a gás com forno; um grelhador a gás; uma máquina de lavar loiça e uma bancada em inox. -----

----- **Cláusula 2ª - Apolo** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 13.373,79 (treze mil, trezentos e setenta e três euros e setenta e nove cêntimos) à Associação, destinado ao investimento referido na Cláusula anterior e a transferir na medida

da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da instalação. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente Contrato-Programa.-----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----h) Publicitar o apoio do Município nos equipamentos adquiridos e nos demais suportes promocionais; -----

-----i) Cooperar com o Município nos domínios da sua esfera de atividade. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Contrato-Programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2025/29 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. -----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-Programa** -----

----- O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Contrato-Programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a Dirigente de 4.º Grau, em Substituição Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- **O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 91/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa;**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 91/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

-----A Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, fundada no dia 1 de junho de 1923, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos, entre outros, prestar assistência a doentes e pobres indigentes; -----

-----A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a aquisição e instalação de onze aparelhos de ar condicionado para a sua Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) – Lar Santa Maria de Aguiar – por forma a garantir dignidade, conforto e qualidade de vida que os seus utentes merecem, conforme ofício entrado nos Serviços do Município em 18/07/2025, anexo à presente proposta;-----

-----O referido investimento tem um custo estimado de € 25.479,45, conforme orçamento anexo, sendo para o efeito solicitado um apoio de € 25.000,00;-----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social;-----

-----A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

-----Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

-----Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

-----Existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- ° A atribuição de um apoio financeiro de até € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à aquisição de onze aparelhos de ar condicionado, a instalar na Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) – Lar Santa Maria de Aguiar, a transferir na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da instalação;-----

----- ° A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;-----

----- ° Designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho.-----

----- O presente apoio tem previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2025/29 2, conforme ficha de cabimento anexa.-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, fundada no dia 1 de junho de 1923, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos, entre outros, prestar assistência a doentes e pobres indigentes;-----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a aquisição e instalação de onze aparelhos de ar condicionado para a sua Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) – Lar Santa Maria de Aguiar – por forma a garantir dignidade, conforto e qualidade de vida que os seus utentes merecem, conforme ofício entrado nos Serviços do Município em 18/07/2025;-----

----- O referido investimento tem um custo estimado de € 25.479,45, sendo para o efeito solicitado um apoio de € 25.000,00;-----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

-----A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

-----Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

-----Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

-----Existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

**-----Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 6 de agosto de 2025 conceder o apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato. -----**

----- Assim, é entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- A **Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 501.163.190, com sede na Rua Pedro Jacques Magalhães, 34 6440-112 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Judite Araújo da Silva, na qualidade de Provedora, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à aquisição de onze aparelhos de ar condicionado, a instalar na Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) – Lar Santa Maria de Aguiar. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Entidade Beneficiária, destinado ao investimento referido na Cláusula anterior e a transferir na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da instalação. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Contrato-Programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----h) Publicitar o apoio do Município nos equipamentos adquiridos e nos demais suportes promocionais; -----

-----i) Cooperar com o Município nos domínios da sua esfera de atividade. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente Contrato-Programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2025/29 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. -----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-Programa**-----

-----O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento**-----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do Contrato-Programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência**-----

-----O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais**-----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho. -----

----- **O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 92/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense – Celebração de Adenda ao Contrato-Programa;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 92/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense – Celebração de Adenda ao Contrato-Programa, que seguir se transcreve; -----

----- **Considerando que:** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 3 de julho de 2024, foi deliberado atribuir um apoio financeiro de até € 100.000,00 (cem mil euros) ao Ginásio Clube Figueirense, destinados à realização de obras de conservação e restauro do edifício da sua sede social (cfr. PROPOSTA N.º 82/2024-PCM/MANDATO 2021-2025); -----

----- O referido apoio foi consubstanciado através do competente Contrato-Programa, cuja minuta foi aprovada pela mesma Proposta; -----

----- No dia 22 de julho de 2025 deu entrada nos Serviços do Município 5/2025, proveniente do Ginásio Clube Figueirense no qual é dado conta que, no decorrer da empreitada foram detetadas patologias e necessidades estruturais que não estavam previstas no projeto inicial nem no orçamento aprovado, importando os trabalhos a mais num acréscimo de € 25.000,00 (IVA incluído), conforme orçamento anexo, e sendo, para o efeito, solicitado um apoio financeiro de igual valor; -----

----- Consultado para o efeito o Gestor do Contrato, foram por este validados os trabalhos e valores apresentados, tendo informado que: -----

----- “Durante a execução da obra, foram identificadas patologias estruturais graves, nomeadamente: -----

----- ° Necessidade de reforço estrutural das fundações e da estrutura de suporte interior do edifício, essenciais para garantir a estabilidade global e a segurança do imóvel. -----

----- ° Substituição integral de elementos estruturais em madeira (vigas e apoios), que apresentavam estado avançado de degradação (madeiras apodrecidas e totalmente sem

capacidade de recuperação), representando perigo imediato para os trabalhadores e para a conservação do edifício. -----

-----° Reforço e reparação das paredes interiores com substituição e reforço de pavimentos e barramento armado de estuque.-----

-----Estes trabalhos não foram possíveis de prever em fase de projeto, uma vez que as condições reais só se tornaram visíveis após desmontagem parcial de elementos interiores"-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL). -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----° A atribuição de um apoio financeiro adicional de até € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) ao Ginásio Clube Figueirense, destinados à comparticipação pelos trabalhos adicionais às obras de conservação e restauro do edifício da sua sede social, a transferir na medida da apresentação, por parte deste, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados;-----

-----° A aprovação da minuta da Adenda ao Contrato-Programa outorgado a 3 de julho de 2024, a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 252 2025/64 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----**ADENDA A CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE**-----

-----**Considerando que:** -----

-----Na reunião da Câmara Municipal de 3 de julho de 2024, foi deliberado atribuir um apoio financeiro de até € 100.000,00 (cem mil euros) ao Ginásio Clube Figueirense, destinados à

realização de obras de conservação e restauro do edifício da sua sede social (cfr. PROPOSTA N.º 82/2024-PCM/MANDATO 2021-2025); -----

----- O referido apoio foi consubstanciado através do competente Contrato-Programa, cuja minuta foi aprovada pela mesma Proposta; -----

----- No dia 22 de julho de 2025 deu entrada nos Serviços do Município 5/2025, proveniente do Ginásio Clube Figueirense no qual é dado conta que, no decorrer da empreitada foram detetadas patologias e necessidades estruturais que não estavam previstas no projeto inicial nem no orçamento aprovado, importando os trabalhos a mais num acréscimo de € 25.000,00 (IVA incluído), conforme orçamento anexo, e sendo, para o efeito, solicitado um apoio financeiro de igual valor; -----

----- Consultado para o efeito o Gestor do Contrato, foram por este validados os trabalhos e valores apresentados; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL).-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 8 de agosto de 2025 aprovar a adenda ao Contrato-Programa outorgado em 3 de julho de 2024, que se consubstancia nos termos seguintes.** -----

----- Assim, é entre-----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- O **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501.954.929, com sede no Largo Mateus de Castro, 6440-100, representado por Tiago Manuel Jacinto Aguiar, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante,-----

----- Celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª - Objeto**-----

-----A Cláusula 2.ª do Contrato-Programa celebrado em 22 de julho de 2024, para apoio à realização de obras de conservação e restauro do edifício da sede social do Ginásio Clube Figueirense, é alterada, passando a ter a seguinte redação:-----

-----**Cláusula 2ª - Apoio**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, de acordo com a seguinte discriminação:-----

-----a) Um apoio de até € 100.000,00 (cem mil euros) para compensação pelos trabalhos relativos à empreitada inicial;-----

-----b) Um apoio de até € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) para compensação por trabalhos a mais.-----

-----**Cláusula 2.ª – Previsão Financeira**-----

-----A despesa emergente da presente adenda encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 252 2025/64 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 3.ª - Vigência**-----

-----A presente adenda produz efeitos à data da sua assinatura, mantendo-se inalteradas as restantes cláusulas contratuais.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 93/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 93/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente;-----

----- Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento;-----

----- Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes;-----

----- Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade;-----

----- Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;

----- O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura;-----

----- A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas;-----

----- O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)-----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares.**-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2025/35, conforme proposta de cabimento anexa.-----

**Listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.**

**Apoio à Natalidade de Julho 2025**

| <b>Nomes</b>           | <b>Valor atribuído</b> |
|------------------------|------------------------|
| Matheus Silva          | 1.000 €                |
| Samuel Coelho Teixeira | 1.000 €                |
| Maria Lopes Fernandes  | 1.000 €                |
| Lara Antunes Correia   | 1.000 €                |
| <b>TOTAL em €</b>      | <b>4.000 €</b>         |

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 94/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 94/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:**-----

-----No dia 22 de julho de 2024 foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, o Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se em vigor por publicação do Regulamento n.º 785/2024, de 22/07/2024;-----

-----Nos termos do Artigo 6.º do Regulamento "Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas participações financeiras e submete as listagens a deliberação da Câmara Municipal para aprovação";-----

-----Na reunião de 5 de março de 2025 foi deliberado apoiar 80 candidaturas no âmbito do presente regulamento, num total de € 36.880,00 (Proposta n.º 28/2025-PCM/MANDATO 2021-2025);-----

-----As candidaturas aos apoios previstos no Regulamento entretanto apresentadas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento, tendo sido elaborados os competentes relatórios de análise, que se reúnem na Ata anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da qual se verifica:-----

-----a) Total de candidaturas apresentadas e analisadas – 7;-----

----- b) Total de candidaturas pendentes de esclarecimentos solicitados – 2;-----

----- c) Total de candidaturas propostas indeferir – 0-----

----- d) Total de candidaturas aprovadas – 5, correspondentes a 410 animais elegíveis para apoio, dos quais 349 ovinos, 4 caprinos e 57 bovinos, num total de € 1.629,00 de apoio apurado.

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 6.º do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a atribuição de cinco apoios à produção pecuária, num valor total de € 1.629,00 (mil, seiscentos e vinte e nove euros), conforme listagem constante da Ata da Comissão Técnica de Acompanhamento, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante:-----**

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.08.02 e GOP 3 310 2025/88, conforme proposta de cabimento anexa.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 95/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 95/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:-----**

----- No dia 22 de julho de 2024 foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, o Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se em vigor por publicação do Regulamento n.º 785/2024, de 22/07/2024;-----

----- Da sua implementação em 2024 (conforme Proposta 28/2025-PCM/MANDATO 2021-2025, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 5 de março de 2025) resultou um apoio total de € 36.880,00, atribuído a 80 candidaturas aprovadas, correspondentes a 8.658 cabeças elegíveis para apoio, das quais 7.054 ovinos, 46 caprinos e 1558 bovinos;-----

----- Do trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica de Acompanhamento, oportunamente nomeada pela Câmara Municipal na sua reunião de 9 de agosto de 2024 (Proposta n.º 103/2024- Mandato 2021-2025) resultou o levantamento de alguns tópicos a ter em consideração no sentido da melhoria do processo de atribuição dos apoios, bem como da abrangência do Regulamento, conforme informação anexa e das quais se saliente:-----

-----a) A necessidade de alargar o âmbito dos apoios ao gado asinino e muar e respetivo valor de compensação; -----

-----b) A definição de um período anual de candidaturas; -----

-----c) A expressão regulamentar da constituição da Comissão Técnica de Acompanhamento e respetivas competências; -----

-----d) A criação de uma majoração por cada efetivo de raça autóctone portuguesa; -----

-----Da referida análise, foi elaborado o projeto alteração ao regulamento que ora se apresenta ao Órgão Executivo, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante;

-----Os municípios têm poderes regulamentares, conforme previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estando o processo de elaboração e entrada em vigor regulado pelos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do CPA, caso “o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública”. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere: ----**

-----º Nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à emissão do competente Edital a publicar na 2.ª série do Diário da República e a afixar nos locais de estilo, bem como pela sua publicação integral na página Internet do Município e disponibilização nos Serviços Administrativos, nos termos do Anexo I (alteração) e Anexo II (versão consolidada) à presente Proposta e que dela faz parte integrante; -----

-----º Nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no presente procedimento a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior. -----

-----No Anexo II à presente Proposta é apresentada a versão consolidada do Regulamento com as presentes alterações. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 96/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Acordo Cooperação entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo para otimização da Plataforma incentro; -----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 96/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Acordo Cooperação entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Centro, I.P. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo para otimização da Plataforma incentro, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDRC) desenvolveu a plataforma inCENTRO, que reúne a diversidade de oferta relativa às condições de génese local para a instalação de empresas, bem como um conjunto de benefícios fiscais, financeiros e sociais disponibilizados pelos municípios integrantes da NUTS II;-----

----- O inCENTRO disponibiliza informação recolhida junto dos municípios da região, agrupando-a numa aplicação de fácil utilização que reúne, para além de informação estatística territorial dos municípios, a diversidade de oferta relativa às condições de génese local no apoio às famílias e à instalação de empresas na Região Centro, estruturando-a em três grandes áreas:-----

----- 1.º - Incentivos Locais: Descrição das taxas fiscais municipais aplicadas, suas reduções, isenções e os benefícios financeiros, entre outros, disponibilizando uma ferramenta comparativa dos incentivos disponíveis em vários municípios, desagregadas pelas seguintes tipologias de incentivos:-----

----- 1.1 - Incentivos Fiscais, -----

----- 1.2 - Apoios às Empresas e -----

----- 1.3 - Apoios às Famílias;-----

----- 2.º - Acolhimento Empresarial: Apresentação geográfica dos espaços de acolhimento empresarial, de incubação empresarial e de *coworking*, com a informação mais relevante sobre as suas localizações, características e disponibilidades;-----

----- 3.º - Caracterização Territorial: Apresentação estatística de cada município (provenientes da plataforma *DataCentro* - <https://datacentro.ccdrc.pt/>, também propriedade da CCDRC) e uma galeria de fotografias da região. -----

----- A Plataforma encontra-se em funcionamento desde 2016, sem quaisquer custos para os municípios da Região, tendo atualmente a sua localização web no endereço <https://incentro.ccdrc.pt/>, contando com a colaboração do Município de Figueira de Castelo Rodrigo desde a primeira hora, tanto na introdução inicial dos dados, como na respetiva atualização anual;-----

----- Com o objetivo de potenciar a utilização da plataforma inCENTRO e de alargar a sua divulgação, encontra-se em desenvolvimento um processo que visa aumentar o envolvimento neste esforço coletivo das Comunidades Intermunicipais e das Associações Empresariais da Região Centro, complementando o trabalho já realizado, mantendo o papel central dos municípios e da CCDRC na introdução e atualização da informação na plataforma; -----

-----Pelo bom desenvolvimento do projeto, e não havendo outro documento formalizador da parceria, foi remetido ao Município o Acordo de Cooperação que se anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante; -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, a qual de consubstancia, entre outras, na competência da Câmara Municipal para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração centra, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL). -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar Acordo cooperação entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo para otimização da Plataforma inCentro, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 97/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Cedência de Espaço em Edifício ao Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato de Comodato;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 97/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Cedência de Espaço em Edifício ao Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato de Comodato, que seguir se transcreve:

-----**Considerando que:** -----

-----O Presidente da Direção do Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar a cedência, de espaço para instalação da respetiva Sede (conforme ofício datado de 21 de maio de 2025, em anexo à presente proposta);-----

-----Adicionalmente é solicitado um conjunto de equipamento administrativo para apoio ao funcionamento do Núcleo; -----

-----A Liga dos Combatentes, inicialmente designada por Liga dos Combatentes da Grande Guerra, foi criada em 1921, sendo uma instituição centenária de ideal patriótico e de carácter social, sem fins lucrativos, declarada Instituição de Utilidade Pública e com equiparação a Instituição Particular de Solidariedade Social;-----

----- São objetivos estatutários da Liga dos Combatentes (conforme n.º 1 do artigo 2.º dos atuais Estatutos, aprovados e publicados em anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de fevereiro, na atual redação): -----

----- a) Promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, em especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal;-----

----- b) Promover o prestígio de Portugal, designadamente através de ações de intercâmbio com associações congéneres estrangeiras; -----

----- c) Promover a proteção e auxílio mútuo e a defesa dos legítimos interesses espirituais, morais e materiais dos sócios;-----

----- d) Cooperar com os órgãos de soberania e da Administração Pública com vista à realização dos seus objetivos, nomeadamente no que respeita à adoção de medidas de assistência a situações de carência económica dos associados e de recompensa daqueles a quem a Pátria deva distinguir por atos ou feitos relevantes praticados ao seu serviço; -----

----- e) Criar, manter e desenvolver departamentos ou estabelecimentos de ensino, cultura, trabalho e solidariedade social em benefício geral do País e direto dos seus associados; -----

----- Conforme n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos, a Liga dos Combatentes exerce a sua atividade através dos seus órgãos centrais e dos seus núcleos, os quais possuem órgãos de direção e competências próprias;-----

----- Para este efeito, foi recentemente constituído o Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Importa que o Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo disponha de um espaço digno e com condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada como são alguns dos ex-combatentes, no qual possa acolher os seus associados para ações de convívio, para apoio social e ainda para apoio psicológico e humanitário; -----

----- O Município possui no seu património um edifício, correspondente às antigas casas função dos Magistrados de Figueira de Castelo Rodrigo, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2.491 (com valor patrimonial total de € 261.176,90), no qual se encontra vago um espaço com a área de 32,45 m<sup>2</sup>, com todas as condições para o efeito desejado, o qual não possui atualmente qualquer utilização;-----

----- A cultura, os tempos livres, a saúde e a ação social são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG, bem como para apoiar organismos legalmente existentes e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas

e), f), g) e h) do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, respetivamente, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----º A cedência, pelo período de 10 anos ao Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo, de um espaço com a área de 32,45 m<sup>2</sup>, no edifício pertença do Município, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2491, melhor descrito na planta anexa à presente Proposta, para ali instalar a sua sede; -----

-----º A aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

-----º Designar gestora do presente contrato a Técnica Superior Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues.-----

-----**CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O NÚCLEO DA LIGA DOS COMBATENTES DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**-----

-----**Considerando que:** -----

-----O Presidente da Direção do Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar a cedência, de espaço para instalação da respetiva Sede; -----

-----A Liga dos Combatentes, inicialmente designada por Liga dos Combatentes da Grande Guerra, foi criada em 1921, sendo uma instituição centenária de ideal patriótico e de carácter social, sem fins lucrativos, declarada Instituição de Utilidade Pública e com equiparação a Instituição Particular de Solidariedade Social;-----

-----São objetivos estatutários da Liga dos Combatentes (conforme n.º 1 do artigo 2.º dos atuais Estatutos, aprovados e publicados em anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de fevereiro, na atual redação):-----

-----a) Promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, em especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal;-----

-----b) Promover o prestígio de Portugal, designadamente através de ações de intercâmbio com associações congêneres estrangeiras;-----

-----c) Promover a proteção e auxílio mútuo e a defesa dos legítimos interesses espirituais, morais e materiais dos sócios;-----

----- d) Cooperar com os órgãos de soberania e da Administração Pública com vista à realização dos seus objetivos, nomeadamente no que respeita à adoção de medidas de assistência a situações de carência económica dos associados e de recompensa daqueles a quem a Pátria deva distinguir por atos ou feitos relevantes praticados ao seu serviço; -----

----- e) Criar, manter e desenvolver departamentos ou estabelecimentos de ensino, cultura, trabalho e solidariedade social em benefício geral do País e direto dos seus associados; -----

----- Conforme n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos, a Liga dos Combatentes exerce a sua atividade através dos seus órgãos centrais e dos seus núcleos, os quais possuem órgãos de direção e competências próprias;-----

----- Para este efeito, foi recentemente constituído o Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Importa que o Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo disponha de um espaço digno e com condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada como são alguns dos ex-combatentes, no qual possa acolher os seus associados para ações de convívio, para apoio social e ainda para apoio psicológico e humanitário; -----

----- O Município possui no seu património um edifício, correspondente às antigas casas função dos Magistrados de Figueira de Castelo Rodrigo, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2.491 (com valor patrimonial total de € 261.176,90), no qual se encontra vago um espaço com a área de 32,45 m<sup>2</sup>, com todas as condições para o efeito desejado, o qual não possui atualmente qualquer utilização;-----

----- A cultura, os tempos livres, a saúde e a ação social são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG, bem como para apoiar organismos legalmente existentes e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e), f), g) e h) do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, respetivamente, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 6 de agosto de 2025 aprovar a cedência de instalações em regime de comodato que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por

Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----O **Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo**, órgão estatutário da **Liga dos Combatentes**, pessoa coletiva n.º 500.816.905, com sede na Rua Dr. Porfírio Augusto Junqueiro, 6440 - 113 Figueira de Castelo Rodrigo, representado por António Aurélio Ferreira Russo, na qualidade de Presidente da Direção do Núcleo, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª** -----

-----O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Castelo Rodrigo, sob o artigo 2.491, melhor identificado na Caderneta Predial anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

-----**Cláusula 2ª** -----

-----1 – Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante entrega gratuitamente ao Segundo Outorgante um espaço com a área de 32,45 m<sup>2</sup>, pertencente ao prédio indicado na Cláusula 1.ª e melhor descrito na planta anexa ao presente Contrato, pelo prazo de dez anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, para ali instalar a sua sede social. -----

-----2 – O prazo referido poderá ser renovável por igual período, mediante acordo entre as partes. -----

-----3 – Não obstante o disposto no número anterior, o Primeiro Outorgante poderá em qualquer momento e com fundamento em justa causa e deliberação da Câmara Municipal, resolver o presente contrato. -----

-----4 – O presente contrato poderá igualmente ser denunciado pelo Primeiro Outorgante, mediante deliberação prévia e fundamentada da Câmara Municipal, ou rescindido por acordo entre as partes. -----

-----**Cláusula 3.ª** -----

-----O Segundo Outorgante será responsável pela manutenção e conservação do prédio objeto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato. -----

-----**Cláusula 4.ª** -----

-----Durante a vigência do contrato, o Segundo Outorgante suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia elétrica e de outra natureza referente ao funcionamento do prédio entregue. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----  
----- O Segundo Outorgante só poderá proceder a obras no prédio objeto do presente contrato, mediante prévia autorização do Primeiro Outorgante, e desde que as mesmas não alterem a estrutura do prédio ou a sua fachada, sendo que todas as benfeitorias nelas executadas ficam a fazer parte integrante do mesmo, sem qualquer ónus ou encargo para o Primeiro Outorgante.-----

----- **Cláusula 6.ª** -----  
----- O Segundo Outorgante poderá afetar a utilização de partes do prédio a iniciativas destinadas aos fins estatutários da Associação.-----

----- **Cláusula 7.ª** -----  
----- Findo o contrato por qualquer forma, o segundo outorgante entregará o prédio ao primeiro outorgante, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo máximo de 30 dias, sem dependência de qualquer aviso prévio ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente, sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias executadas.-----

----- **Cláusula 8.ª** -----  
----- Em tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- 1 – Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 – Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pela Câmara Municipal, após parecer dos serviços.-----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a Técnica Superior, Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues.-----

----- **O presente contrato de comodato será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 98/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2025/2026.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 98/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2025/2026, que seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----O estabelecido no número 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que prevê que "a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes";-----

-----Mais estabelece o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) que "nos municípios, a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação"-----

-----O Plano de Transportes Escolares, foi, nos termos legais aplicáveis, presente à apreciação e aprovação, por parte do Conselho Municipal de Educação, na sua reunião de 22 de julho de 2025, conforme certidão de deliberação anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito da educação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea gg) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas disposições conjugadas da alínea gg) do número 1 do artigo 33.º do RJAL e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos da informação técnica que anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante, a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026.**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 99/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Liberação parcial de caução – "Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo".**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 99/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – "Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo", que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

----- 1 – Ao sétimo dia do mês de outubro de 2024 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”;

----- 2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, entrada MyDoc n.º 10368), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem de 15% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP.

----- **Atento tudo quanto supra exposto:**

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:

----- Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 15% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Viverina, Lda..

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.

----- **Proposta N.º 100/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Liberação parcial de caução – “Requalificação do Largo Mateus de Castro”.**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 100/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – “Requalificação do Largo Mateus de Castro”, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:**

----- 1 – Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2025 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Requalificação do Largo Mateus de Castro”;

----- 2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, entrada MyDoc n.º 6704), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem de 30% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP.

----- **Atento tudo quanto supra exposto:**

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:

----- Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 30% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Prespetivar – Projetos e Construções Unipessoal, Lda..

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.

----- **Aprovação da ata em minuta**

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----